

## Federação Espírita do Rio Grande do Sul

### *FERGS Editora*

### *Conselho Editorial*

## CAPÍTULO I

### Da Finalidade e Constituição

**Art. 1º** - O presente documento tem por finalidade detalhar, desdobrar e esclarecer o Art. 72 Incisos I a IV e parágrafo único do Regimento Interno da Federação Espírita do Rio Grande do Sul, relativo ao Conselho Editorial.

**Art. 2º** - O Conselho Editorial é um órgão de assessoria, vinculado diretamente à Presidência da FERGS - que indicará os seus membros - cujas atribuições são as seguintes:

I – analisar, sugerir e apresentar parecer sobre novos títulos a serem editados pela Editora da Fergs, segundo critérios de adequação doutrinária, estratégica, técnica e comercial;

II– recomendar sobre novas edições e sugerir as respectivas tiragens das obras publicadas pela Editora da Fergs;

III– analisar e sugerir temas e conteúdo para as publicações impressas e em mídia eletrônica da Federação: *websites, Diálogo Espírita, A Reencarnação* e outras publicações federativas periódicas ou esporádicas;

IV – indicar autores, temáticas e formatos de publicações a serem veiculadas pela Editora da Fergs e pela Área de Comunicação Social Espírita.

**Art. 3º** - O Conselho Editorial será constituído por, no mínimo, 6 (seis) membros indicados e nomeados pelo Presidente da Fergs, o qual nomeará, dentre os conselheiros, um secretário.

Parágrafo único: São membros natos do Conselho Editorial o ocupante da vice-presidência doutrinária, da direção da Área do Livro Espírita e da Direção da FERGS Editora, Livraria e Distribuidora.

**Art. 4º** - O Presidente da FERGS também integrará e será o Presidente do Conselho Editorial.

**Art. 5º** - Caberá ao secretário do Conselho assessorar o Presidente, redigir as Atas das reuniões e assegurar os canais de comunicação institucional entre todos os membros do Conselho.

## CAPÍTULO II

### Dos conselheiros

**Art. 6º** - Os Conselheiros deverão estar vinculados ativamente a uma Instituição Espírita que componha o quadro federativo estadual, além de possuírem reconhecido conhecimento doutrinário e certa experiência na área do livro e difusão espírita.

**Art. 7º** - Os Conselheiros deverão ter disponibilidade para apreciação dos materiais apresentados pela Editora e para participar de reuniões periódicas (presenciais e/ou virtuais) para tomar decisões pertinentes ao Conselho Editorial.

**Art. 8º** - São atribuições dos Conselheiros:

- a) comparecer às reuniões e participar dos trabalhos do Conselho Editorial;
- b) emitir parecer fundamentado sobre os trabalhos que deve apreciar;
- c) realizar visitas técnicas a outros Conselhos e Editoras no sentido de ampliar conhecimentos e experiências que enriquecerão o labor da editoração e difusão do livro espírita;
- d) solicitar, quando julgar conveniente, a designação de especialista para melhor apreciação do trabalho que deve examinar.

## CAPÍTULO III

### Das reuniões

**Art. 9º** - As reuniões serão, no mínimo, trimestrais, preferencialmente presenciais, em data e horário definidos previamente pelo presidente, ouvidos os conselheiros.

**Art. 10.** -- De cada reunião será lavrada uma Ata que, se aprovada, será assinada pelo Presidente e por todos os conselheiros presentes à leitura.

**Art. 11.** - As reuniões serão coordenadas pelo Presidente, ou a quem esse indicar, podendo ser presenciais ou virtuais com a participação de, no mínimo, dois terços de seus membros.

## CAPÍTULO IV

### Da Análise de Livros e outros materiais candidatos à publicação

**Art. 12.** - A análise de publicações em qualquer suporte, enviados ao Conselho Editorial é parte integrante do processo seletivo adotado pela Fergs Editora visando resguardar sua linha editorial e garantir a qualidade e excelência de suas publicações.

**Art. 13.** - São critérios gerais estabelecidos para a análise de originais:

- a) doutrinário: o conteúdo da obra deve estar em harmonia com os preceitos consubstanciados nas obras básicas de Allan Kardec, e dos demais autores clássicos do Espiritismo. Livro espírita é, portanto, aquele que se mantém fiel às diretrizes da Codificação de Allan Kardec;
- b) utilidade das informações: Deve-se evitar temas excessivamente explorados, a ponto de nada acrescentarem, tornando-se mera reprodução de outras obras já publicadas;
- c) qualidade da linguagem: digna, nobre, elevada, sem eiva de trivialidade;
- d) coerência textual: ausência de contradições de qualquer tipo e perfeita lógica no encadeamento dos assuntos;
- e) fundamentação das ideias: a obra, principalmente quando se tratar de livros técnicos/doutrinários, deverá conter boa argumentação e fundamentação das ideias emitidas;
- f) conhecimentos culturais coerentes: as informações agregadas no texto envolvendo áreas específicas do conhecimento humano (medicina, história, psicologia, antropologia, pedagogia, entre outros) devem conter sólido embasamento na área, evitando-se à doxologia (achismo) que deprecia o texto;
- g) as ilustrações: o cuidado na análise das ilustrações, quando elas existirem, para que estejam em coerência com o texto e os demais aspectos já mencionados nos itens acima;

**Art. 14.** - Deve-se, também na análise de originais, adotar os Critérios utilizados por Allan Kardec, escrito na *Revista Espírita*. Maio/1863, sob o título: Exame das Comunicações que nos enviam:

- a) “Para começar convém delas afastar tudo quanto, sendo de interesse privado, só interessa àquele que lhe concerne. “
- b) “Depois, tudo quanto é vulgar no estilo e nas ideias, ou pueril pelo assunto. Uma coisa deve ser excelente em si mesma, muito boa para servir de instrução pessoal; mas o que deve ser entregue

ao público exige condições especiais. Infelizmente o homem é inclinado a supor que tudo o que lhe agrada deve agradar aos outros.”

c) “O mais hábil pode enganar-se; tudo está em enganar-se o menos possível.”

d) “Todas as precauções são poucas para evitar as publicações lamentáveis. Em tais casos, mais vale pecar por excesso de prudência, no interesse da causa.”

e) “O que dizemos não é para desencorajar de fazer publicações. Longe disso. Mas para mostrar a necessidade de escolha rigorosa, condição *sine qua non* do sucesso.”

**Art. 15.** - São critérios estabelecidos para análise de originais infante juvenis:

a) a história deve possuir elementos para entreter e despertar a curiosidade da criança/jovem;

b) enriquecer sua vida, estimular-lhe a imaginação;

c) ajudá-la a desenvolver seu intelecto e a tornar claras suas emoções;

d) estar harmonizada com suas ansiedades e aspirações;

e) permitir à criança/jovem reconhecer suas dificuldades e, ao mesmo tempo, sugerir soluções para os problemas que a perturbam;

f) oferecer-lhe ensinamentos morais, éticos e espirituais conforme a Doutrina Espírita;

g) promover a confiança da criança/jovem em sua família, nela mesma, em Deus e no seu futuro.

**Art. 16.** - São critérios estabelecidos para análise de originais mediúnicos que se baseiam essencialmente nas recomendações de Allan Kardec, dentre as quais:

a) “(...) Publicar sem exame, ou sem correção, tudo quanto vem dessa fonte [mediúnica] seria, em nossa opinião, dar prova de pouco discernimento.” Allan Kardec (*Revista Espírita*, novembro/1859).

b) “De fato, a facilidade com que algumas pessoas aceitam tudo o que vem do mundo invisível, sob o pálio de um grande nome, é que anima os Espíritos embusteiros. A lhes frustrar os embustes é que todos devem consagrar a máxima atenção; mas, a tanto ninguém pode chegar, senão com a ajuda da experiência adquirida por meio de um estudo sério. Daí o repetirmos incessantemente: Estudai, antes de praticardes, porquanto é esse o único meio de não adquirirdes experiência à vossa própria custa.” Allan Kardec (*O Livro dos Médiuns* - Cap. XXXI - Comunicações Apócrifas).

c) observar o princípio da mediunidade gratuita e a cessão dos direitos autorais e patrimoniais da obra à FERGS.

## CAPÍTULO V

### Do Parecer

**Art. 17.** - Parecer é, nesse normativo, o documento através do qual se expõe resultados da análise de originais entregues para possível publicação.

**Art. 18.** - Para melhor funcionalidade do processo de análise de livros e apresentação dos resultados aos seus respectivos autores, adotar-se-á dois tipos de Parecer: específico e final.

**Art. 19.**- Parecer específico é o documento através do qual o Conselheiro/examinador expõe ao Conselho Editorial os resultados da análise dos originais por ele realizada;

- a) o Parecer específico sempre deverá ser assinado por seu respectivo examinador;
- b) o Conselheiro/examinador ficará sempre no anonimato diante do autor;
- c) o Parecer poderá sugerir ao autor certas mudanças para melhor adequação do texto à linha editorial;
- d) o Conselheiro/examinador após receber o material para análise, contará com o prazo de dois meses para entregar o seu Parecer ao Presidente do Conselho, via e-mail da gerência editorial;
- e) oferece-se, nos anexos deste normativo, um modelo de Parecer específico;

**Art. 20.** - Parecer final é o documento que representará, analisados os pareceres específicos, a posição final do Conselho Editorial, firmada por seu presidente no sentido de confirmar ou rejeitar a publicação de uma obra.

- a) o Parecer final será sempre impessoal representando assim o posicionamento geral do Conselho Editorial;
- b) o Parecer final poderá sugerir ao autor alterações no texto, visando melhor adequação aos critérios mencionados no Capítulo IV, artigos: 12,13,14,15, 16, deste documento;
- c) caso haja parecer favorável à publicação da obra, a gerência da FERGS Editora irá contatar o autor para encaminhar o parecer e sugestão de eventuais adequações ou para informar o início do processo de edição.

## CAPÍTULO VI

### Do Original Recebido

**Art. 21.** - O material recebido para análise deverá obedecer aos seguintes aspectos:

- a) ser enviado para a Fergs Editora em arquivo (Word ou PDF), contendo o conteúdo integral do original a ser publicado, já dividido em capítulos, contendo sumário, referências bibliográficas (padrão ABNT) e revisão ortográfica prévia;
- b) o respectivo autor deverá enviar, juntamente com o material, uma ficha com os seguintes dados: nome completo, endereço completo, e-mail, telefone (residencial e celular), instituição espírita da qual faz parte, natureza do livro (pessoal ou mediúnica) e a informação de que, em caso de publicação, os direitos autorais e patrimoniais da obra serão cedidos à Fergs;

**Art. 22.** - Caberá ao Diretor da Editora por meio de seus auxiliares, notificar o autor do recebimento do original enviado, informando o processo de análise que será realizado pelo Conselho Editorial.

**Art. 23º**- O original recebido entrará numa fila, obedecendo à ordem de chegada na Editora, ou a prioridade e conveniência editorial estabelecida pelo presidente da Fergs.

**Parágrafo Único:** Caso não seja encaminhado retorno ao autor no prazo de 6 (seis) meses, o autor poderá considerar-se liberado para publicação por outra editora, não havendo interesse da Fergs Editora em sua publicação/divulgação.

**Art. 24º** - A Fergs Editora reserva-se o direito de arquivar, física ou virtualmente, os originais recebidos, mesmo os que não forem publicados.

## CAPÍTULO VII

### Da Linha Editorial

**Art. 25.** - A linha editorial da Fergs Editora deve estar a serviço do Espiritismo e suas publicações deverão manter fidelidade a Jesus e a Allan Kardec.

**Art. 26.** - A Editora reserva-se o direito de criar “selos” e “coleções”, a exemplo da *Coleção Conte Mais*, como interessante estratégia de publicação e mercado, além de títulos que contribuam na reflexão transdisciplinar que a Doutrina Espírita suscita, tocando os diferentes campos do conhecimento humano e as diferentes faixas etárias.

**Art. 27.** - Conforme o art. 13, item b, deste normativo, a Fergs Editora reserva-se o direito de não publicar obras com temas excessivamente explorados, a ponto de nada acrescentarem, tornando-se mera reprodução de outras obras já publicadas.

## CAPÍTULO VIII

### Do Autor

**Art. 28.** - Quanto ao autor encarnado:

- a) deverá estar vinculado ativamente a uma Instituição Espírita;
- b) deverá dispor-se à divulgação da obra e do Espiritismo, sem pruridos de personalismo ou destaque pessoal, atendendo às orientações e solicitações da FERGS;
- c) caberá ao autor em conjunto com o presidente da FERGS, assinar o termo de cessão de direitos autorais e patrimoniais.

**Art. 29.**- Quando se tratar de livro mediúnico, deverá o médium atender aos mesmos requisitos de que fala o artigo anterior.

**Art. 30.**- Quanto ao autor espiritual, deve-se manter os seguintes critérios:

- a) desconfiar dos nomes singulares e ridículos, que alguns Espíritos adotam, quando querem impor-se à credulidade. *O Livro dos Médiuns*, item 267, 13a;
- b) igualmente desconfiar dos Espíritos que com muita facilidade se apresentam, dando nomes extremamente venerados, e não lhes aceitar o que digam, senão com muita reserva. *O Livro dos Médiuns*, item 267, 14ª ;

**Art. 31.** - O autor deverá atentar para que o critério da produção e reprodução da obra seja documentado e oficializado segundo os ditames da Lei.



## CAPÍTULO IX

### Das Disposições Gerais

**Art. 32.** - Deve-se atentar para eventuais inserções ou interpolações em traduções de obras espíritas que distorcem a sua originalidade e, às vezes, a própria Doutrina.

**Art. 33.**- Sugere-se que obras traduzidas sejam analisadas por quem tenha o conhecimento de ambos idiomas (o original da obra e o para o qual foi vertida), bem assim tenha conhecimento espírita, para que possa detectar eventuais equívocos cometidos pelo tradutor.

**Art. 34.** - Nenhuma iniciativa de importância, fora dos procedimentos previstos nesse documento, pode ser tomada sem prévia consulta ao Presidente do Conselho, que a submeterá à apreciação do Conselho Editorial, quando for o caso.

Aprovado pela Diretoria Executiva da FERGS na Reunião Ordinária de 16 de abril de 2020.



**ANEXO 1**

**MODELO DE PARECER ESPECÍFICO**

**FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO RIO GRANDE DO SUL ANÁLISE DE OBRAS ESPÍRITAS**

**PARECER Nº** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**1. DADOS GERAIS**

1.1. Do Livro:

Título: \_\_\_\_\_

Mediúnico: ( ) Sim ( ) Não

Classificação literária:

\_\_\_\_\_

1.2. Do (s) Autor (es): Nome(s):

\_\_\_\_\_

Vínculo com o Movimento Espírita:

\_\_\_\_\_

Médium/Espírito (Observações):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**2. RESUMO DO LIVRO:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**3.4. Quanto às ilustrações (se houver):**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**3.5. Outros aspectos ou considerações importantes:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**4. POSICIONAMENTO DO EXAMINADOR (Conclusão):**

---

---

---

---

---

---

## **5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

---

---

---

---

---

---

---

---

## **6. EXAMINADOR**

6.1. Nome completo: \_\_\_\_\_

6.2. Assinatura: \_\_\_\_\_

6.3. Data: \_\_\_\_\_